



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 20/10/89
X9006

Portaria do Presidente

Brasília, 21 de julho de 1988

PP Nº 0807/88

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e considerando o teor das CIs nºs 080 e 082/88/DAFI/1a.SUER/FUNAI/88.

R E S O L V E:

I - Designar os servidores FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO DANTAS, Técnico de Indigenismo, DAFI/1a.SUER; FLAVIO LUIS CORNE, Engº Agrimensor, DAFI/1a.SUER; ADEMIR MIGLIAVACCA, Engº Agrônomo, ARCA/1a.SUER; um Técnico Agrícola do Instituto de Terras de Santa Catarina e um Técnico do MIRAD, SC, a serem designados para, sob a coordenação do primeiro promoverem a identificação, delimitação e levantamento fundiário da Área Indígena Rio dos Pardos, de grupo Xokleng, localizada nos municípios de Matos Costa e Porto União, no Estado de Santa Catarina.

II - O relatório de identificação e o levantamento fundiário devem atender ao que determina os Decretos nºs 94.945/87 e 94.946/87 e Portaria nº 0520/88, enfatizando o consenso histórico sobre a antiguidade da ocupação, contingente populacional, estágio de aculturação, a situação de posse, domínios e levantamento documental em cartórios e órgãos fundiários.

III - Estipular o prazo de 10 (dez) dias para a execução dos trabalhos de levantamento, e 10 (dez) dias para a conclusão do relatório.





FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

IV - Determinar que o Assistente Social da 1ª SUER, a ser designado, acompanhe a equipe técnica pelo período 05 (cinco) dias para estabelecer diretrizes para os procedimentos iniciais de assistência da FUNAI à comunidade indígena.

V - As despesas deverão correr à conta dos recursos DEMAT.

ROMERO JUCÁ FILHO
Presidente da FUNAI

SUAF/ACM/dcs

LEVANTAMENTO REALIZADO PELO CENTRO DE
DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO - CEDOC/FUNAI